

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº. 021/2014 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR E O MUNICÍPIO DE PINHAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVA – “AFAI” APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 042/2012 – CEDCA/PR.

Protocolo: 11.370.561-2

Por este instrumento, o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -**SEDS**, transformada em **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, por força da Lei nº. 18.374, de 15 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/Pr, neste ato representada pela Titular da Pasta Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, e de outro lado o Município de **Pinhais**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ GOULARTE ALVES**, por acordo entre os partícipes, **RESCINDEM** o convênio sob nº **021/2014**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por força da Cláusula Décima Primeira, parágrafo único do Convênio nº **021/2014**, a vinculação havida em **14/05/2014**, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo de Rescisão, se materializa por denúncia do **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

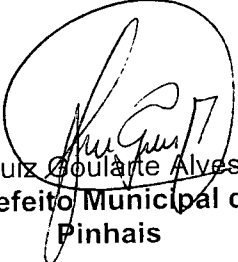
O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento dos valores repassados devidamente corrigidos, conforme o estatuído na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, alínea "b" do Convênio em questão.

E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, firmam o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2015.

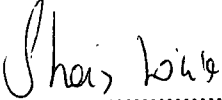


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

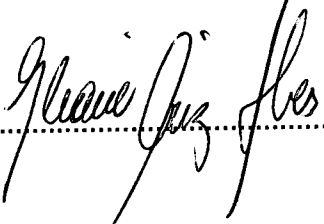


Luiz Goularte Alves
Prefeito Municipal de
Pinhais

TESTEMUNHAS:

1: 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR
RG:

2: 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR
RG: